

UNIDADE DE MISSÃO PARA OS CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS

DIRECTIVA TÉCNICA Nº 6/UMCCI/2012

DATA: 29/08/2012

Assunto: Módulo do aplicativo GestCare – “Reações adversas medicamentosas”

Para: ECR Norte; ECR Centro; ECR Lisboa e Vale do Tejo; ECR Alentejo; ECR Algarve

Divulgação Geral – Hospitais e Agrupamentos Centros de Saúde

C/c: ARS Norte, I.P.; ARS Centro, I.P.; ARS Lx e Vale do Tejo, I.P.; ARS Alentejo, I.P.; ARS Algarve, I.P.

Através da divulgação da norma n.º 002/2012, de 04/07/2012, da Direção Geral de Saúde (DGS), cujo assunto é Registo de Alergias e Reações Adversas, determina-se a necessidade de os Médicos e Enfermeiros do Serviço Nacional de Saúde procederem ao registo das alergias e das reações adversas ocorridas em cada episódio de internamento, consulta, emergência ou em qualquer outro episódio de prestação de cuidados de saúde e, em especial, se as mesmas decorrerem da prescrição de medicamentos.

Mais refere a norma da DGS que o registo deve ser efetuado segundo a tipologia definida pelo Catálogo Português de Alergias e Reações Adversas (CPARA), em anexo à respetiva norma.

Anota-se ainda que o cumprimento do disposto na mencionada norma da DGS se refere apenas aos cuidados de saúde primários e aos cuidados hospitalares.

De qualquer forma e porque o registo de alergias e reações adversas se reveste de grande importância no que se refere quer ao trabalho desenvolvido pelos diferentes profissionais de saúde, quer no que respeita à segurança dos doentes internados em unidades de cuidados continuados integrados (UCCI) da RNCCI, determina-se que os médicos e/ou enfermeiros das UCCI:

- 1- Efetuem o registo das reações adversas medicamentosas, ocorridas em cada episódio de internamento, no módulo do GestCare CCI- “reações adversas medicamentosas” disponível para esse efeito.
- 2- Procedam ao registo de reações adversas de outras categorias nas avaliações médicas e/ou de enfermagem, dado o módulo referido apenas permitir o registo das reações adversas medicamentosas.

- 3- Verifiquem, aquando da emissão de notas de alta ou transferência de doentes, da existência do registo de informação sobre reações adversas.

Pelo acima exposto, solicita-se a V.Exas. a divulgação da presente informação junto das entidades prestadoras da área de influência dessa ECR.

Lisboa, 29 de Agosto de 2012.

A Coordenadora da UMCCI



(Inês Guerreiro)